

## Pedido de Cotação N° 039/2023.

**Assunto:** Contratação de Vídeo Institucional para o CBH-BIG – Sistema de gerenciamento de Recursos Hídricos

**Referência:** Carta CBH BIG nº 33/2023

### 1. OBJETO

1.1. O presente pedido de cotação tem por objeto a contratação de vídeo institucional para o CBH-BIG, conforme especificações constantes do ANEXO I – Formulário de solicitação de materiais e serviços.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 17/07/2023 às 17:00h para o e-mail [matheus.miguel@agevap.org.br](mailto:matheus.miguel@agevap.org.br) ou [amanda.ribeiro@agevap.org.br](mailto:amanda.ribeiro@agevap.org.br) ou entregar fisicamente na UD 08 da AGEVAP, localizada à Estrada do Marinas, 111, casa 12, Marinas, Angra dos Reis/RJ, de segunda à sexta, entre 09h e 17h.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

2.3. A proposta deverá ser apresentada através do ANEXO II – Modelo de Proposta de Orçamento, contendo o carimbo com o CNPJ do fornecedor, ou através de documento próprio do fornecedor em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da empresa e, minimamente, as informações constantes do ANEXO I.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**3.1.** Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:

- 3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;
- 3.1.2. Contrato social ou documento congênere;
- 3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;
- 3.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
- 3.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.8. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei, conforme modelo, Anexo III, em papel timbrado da proponente.

**3.2.** Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.3.** É facultado à AGEVAP convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para assinatura de contrato pelo mesmo valor e condições da proposta vencedora, nas hipóteses:

3.3.1. O convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido;

3.3.2. O convocado impedir ou retardar indevidamente a efetiva conclusão do processo seletivo;

3.3.3. Devido à rescisão contratual, para execução de remanescente de obra, serviço ou fornecimento.

#### **4. DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presente contratação será disciplinada através ordem de serviço, cuja minuta encontra-se em anexo, devendo ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

#### **5. DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

**5.1.** O valor máximo a ser pago por esta contratação é de R\$ 11.843,33 (Onze mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)

#### **6. DAS SANÇÕES**

**6.1.** O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

**6.2.** A recusa injustificada de assinar a Ordem de Serviço, a inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução, a ausência de manutenção dos requisitos de habilitação ou qualquer inadimplemento,

sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;

6.2.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

**6.3.**A multa moratória e a multa administrativa, quando aplicadas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Entidade Delegatária ou cobradas judicialmente, resguardada a ampla defesa e ao contraditório do contratado.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Angra dos Reis, 10 de julho de 2023.

---

(assinado eletronicamente)  
Matheus Miguel Pinheiro da Silva  
Especialista Administrativo

Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande		ANEXO I FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – MATERIAIS/SERVIÇOS			AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA	
<b>Dados do requisitante</b>						
<b>Nome</b>	Matheus Miguel Pinheiro da Silva					
<b>Cargo</b>	Especialista Administrativo					
<b>Objeto</b>						
Vídeo Institucional - Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos						
<b>Justificativa</b>						
Visando cumprir atendimento a ação da Programação Anual de Atividades e Desembolso do CBH-BIG, faz se necessária a contratação de um vídeo institucional sobre o sistema de gerenciamento dos recursos hídricos.						
<b>Descrições do Objeto</b>						
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço de Referência		
1	Vídeo institucional em animação 2D, com duração de 5 minutos, elaborado à partir tema enviado pelo contratante, com roteiro, locução/narração, trilha sonora/BG (livre ou com direito de uso adquirido pela Contratada) e legenda em português. O vídeo deve possuir efeitos, animações e outros recursos atrativos e ilustração de acordo com a região hidrográfica I (Bacia Hidrográfica da Ilha Grande). O Vídeo deverá ser enviado em alta resolução, com qualidade compatível às atuais tecnologias e em formatos, tamanhos e adequações para cada plataforma (youtube, site, redes sociais, WhatsApp, apresentações, eventos, etc)	und	2	R\$	11.843,33	
<b>Endereço de Entrega e/ou Prestação do Serviço</b>						
Estrada do Marinas, 111, casa 12, Marinas, Angra dos Reis/RJ						
<b>Validade da Proposta:</b> Deve constar da proposta apresentada, expressamente, prazo de validade. Caso não haja indicação, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento.						
<b>Observação</b>						
A empresa contratada será integralmente responsável pela elaboração dos vídeos. As entregas serão uma após a outra em pagamentos distintos assim que aprovada pela contratante.						
Aplica-se a presente contratação as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas Resoluções/Lei: ( ) ANA nº 122/2019 ( X ) INEA nº 160/2018 ( ) Portaria IGAM nº 39/2022 ( ) Código Civil e outras normas de Direito Privado						
A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado juntamente com o CNPJ da empresa. Na impossibilidade da apresentação de papel timbrado, a proposta deve conter o carimbo com o CNPJ do fornecedor.						
O pagamento será feito em parcela única no prazo de 10 (dez) dias úteis, por depósito em conta corrente e/ou boleto bancário, condicionado à entrega do produto, mediante apresentação de documento fiscal vinculado ao CNPJ do fornecedor vencedor, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência, Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitidas e válidas na data do pagamento do produto/serviço.						
A AGEVAP enviará a, no mínimo, três empresas o referido pedido de orçamento. Angra dos Reis/RJ, 05/07/2023						
(assinado eletronicamente) Matheus Miguel Pinheiro da Silva Especialista Administrativo			(assinado eletronicamente) Antonio Mendes de Souza Junior Gerente do Contrato de Gestão 62/2022			
Revisão 05 - CSG F-0192						

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

PROPOSTA COMERCIAL					
Dados Principais do Fornecedor					
<b>Empresa:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>Endereço:</b>					
Descrições do Objeto					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXX	XXX	XX		R\$ -
2	XXXXXXXXXXXX	XXX	XX		R\$ -
3	XXXXXXXXXXXX	XXX	XX		R\$ -
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>Endereço de Entrega/Prestação</b>				<b>Validade da Proposta:</b>	
Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax:(24) 3355-8389					
Observação					
Assinatura/Carimbo					



## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Pedido de Cotação 039/2023

### DECLARAÇÃO

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada - (endereço completo \_\_\_\_\_) DECLARA, sob as  
penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos  
em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze  
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_/2023**

**OBJETO**

Contratação de empresa para confecção de vídeos institucionais para o CBH-BIG.

**EMPRESA EXECUTORA**

**XXXXXXXXXX** situada na Rua xxxxx, CEP xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, representada por xxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, denominada simplesmente **EXECUTORA**.

**LOCAL E DA DATA**

A prestação do serviço em tela dar-se-á nos moldes do disposto no ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – MATERIAIS/SERVIÇOS.

**VALOR GLOBAL**

Pela prestação do serviço será pago o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx), conforme proposta e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 169/2023.

**FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços em referência estão disponíveis nas rubricas abaixo descrita:

**Contrato de Gestão:**

**Rubrica Orçamentária:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



## FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que será emitida mediante solicitação da AGEVAP, após aceite do respectivo produto, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal, Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento.

## LEIS QUE REGEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é regida pelas disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

## SANÇÕES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeitará a **EXECUTORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;
2. Multa administrativa;
3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da AGEVAP.

A multa administrativa, prevista no item 2:

- a) corresponderá ao valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- f) deverá ser recolhida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 3:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **EXECUTORA** ressarcir a os prejuízos causados.

A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **EXECUTORA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da contratação ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta ordem de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 1 a 3, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 4.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Resende/RJ, \_\_\_/\_\_\_/2023

<b>AGEVAP</b>	<b>XXXXXXXXXX</b>
<hr/> XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX  <hr/> XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>De acordo:</b>

